PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

L E I Nº 671 /65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito especial no valor de seiscentos mil cruzeiros (Cr$ 600.000), destinado ao serviço de limpeza pública de Cruz de Rebouças, bem como, indenização de coqueiros existentes em várias ruas daquela localidade.

Art. 2º - As despesas para execução do disposto no artigo anterior correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 31 de Maio de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.